



Número: **5005434-94.2022.8.13.0479**

Classe: **[CÍVEL] FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Passos**

Última distribuição : **08/06/2022**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Autofalência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
HG ANDRADE INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA (AUTOR)	
	MEIRE LUCIA DE PADUA PEREIRA (ADVOGADO) ANTONIO MARIOSA MARTINS (ADVOGADO)

Outros participantes	
MUNICIPIO DE PASSOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO PORTELLA DOS SANTOS (ADVOGADO)
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE FRANKLIN TOLEDO DE LIMA FILHO (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9491352667	08/06/2022 10:49	Petição Inicial	Petição Inicial

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE PASSOS – MINAS GERAIS**

HG ANDRADE INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA – EPP, nome fantasia **MACHINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.152/0001-03, com sede na Rua Mantiqueira, nº 97, bairro Vila Rica, CEP 37.901-060, na cidade de Passos/MG, por seu representante legal, Hebert Soares Melo de Andrade, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.813.796-70, residente e domiciliado na cidade de Passos/MG, por seus advogados Antônio Mariosa Martins, OAB/MG 72.269, Mêire Lúcia de Pádua Pereira, OAB/MG 74.832, e outros, conforme instrumento de mandato anexado, todos com escritório na Rua João Kirchner, 613, Itáú de Minas, MG, onde recebem intimações e avisos, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar seu pedido de

AUTOFALÊNCIA

O que faz pelas razões doravante aduzidas.

1. DAS INTIMAÇÕES

Requer, nos termos do artigo 272, § 2º e §5º e do Código de Processo Civil, sejam as publicações efetuadas em nome, bem como as intimações e notificações endereçadas ao escritório de seu patrono, a saber:

Antônio Mariosa Martins – OAB/MG 72.269
Rua João Kirchner, 613
Itáú de Minas – MG / CEP 37.975-000
mariosaadogados@netmg.com.br

*Rua João Kirchner, 613 - Centro - Itáú de Minas/MG Tel.: 35 3536-1921 | 35 3536-1297
Cel.: 35 99188-0744 | Fax: 35 3536-1778
e-mail: mariosaadogados@netmg.com.br*

BMI

2. DA ASSISTÊNCIA

A Requerente declara, sob as penas da lei, que não possui recursos para custear a presente demanda e/ou arcar com as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, eis que sequer possui condições de dar continuidade às suas atividades empresariais.

Assim, nos termos do disposto no artigo 98 do Código de Processo Civil, declara a Requerente ser desprovida de recursos financeiros, não podendo, desta forma, arcar com as custas e demais despesas processuais, motivo pelo qual requer o benefício da Gratuidade de Justiça, para todos os atos.

3. DOS FATOS

A requerente é uma empresa de pequeno porte, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais originalmente sob o nº 312.0542436-3, com objeto social a confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

A sociedade é composta por dois sócios:

HEBERT SOARES MELO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade sob o n.º MG-12.717.481 expedida pela SSP do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Madre Carmen Salles, nº 337, Bairro Centro, no município de Passos/MG, CEP 37.900-131 – proprietário de 400 (quatrocentas), com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma e valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e

HENRIQUE SOARES MELO DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade de n.º MG-11.709.704 expedida pela SSP do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Santo Onofre, n.º 248, Bairro Carmelo, no município de Passos/MG, CEP 37.900-504 - proprietário de 9.600 (nove mil e seiscentas) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma e valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

Por vários anos os empresários vieram lutando para crescer o movimento de negócios da empresa, zelando pela pontualidade e seriedade na atividade comercial e sempre na esperança de melhoria do mercado.

Em que pese ter a empresa conseguido se manter por alguns anos, esta se encontra afetada com a crise econômica que assola o país.

*Rua João Kirchner, 613 - Centro - Itaipava/MG Tel.: 35 3536-1921 | 35 3536-1297
Cel.: 35 99188-0744 | Fax: 35 3536-1778
e-mail: mariosaadogados@netmg.com.br*

BM2

A Requerente nos últimos anos, em virtude do período pandêmico, bem como a falta de capital de giro para gerir suas atividades, recorrendo a empréstimos bancários e junto a particulares, não obteve o retorno almejado que viesse a estabilizar suas finanças.

Tal situação causou a queda definitiva da empresa, que apesar dos insistentes esforços em se manter no mercado, atingiu o limite de sua capacidade operacional, chegando a um patamar em que simplesmente não consegue mais saldar seus débitos e nem continuar sua atividade.

Por tal razão, no intuito ético e legal de agir com transparência e evitar maiores danos aos seus credores, outra possibilidade não restou à Requerente senão requerer a este Juízo a decretação de sua falência, a fim de que o procedimento de liquidação seja devidamente conduzido pelo Judiciário, nos termos legais, e fiscalizado na forma da Lei, pôr os interessados.

4. DO DIREITO

A Lei 11.101/2005, expressamente prevê a possibilidade de realização do pedido de falência pelo próprio devedor, senão vejamos:

Art. 105. O devedor em crise econômico-financeira que julgue não atender aos requisitos para pleitear sua recuperação judicial deverá requerer ao juízo sua falência, expondo as razões da impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial, acompanhadas dos seguintes documentos:

No presente caso, como demonstra a documentação anexa, a Requerente possui diversas obrigações não quitadas, bem como execução fiscal.

Da mesma forma, a documentação anexa comprova que, ante o passivo da empresa, resta impossível à empresa continuar a exercer suas atividades econômicas.

Os balanços patrimoniais anexados demonstram que nos últimos anos a empresa encerrou sua atividade com prejuízos.

Tal situação, ante a inexistência de recursos para aquisição de matéria-prima, pagamento de custos operacionais e mão-de-obra, fez com que a empresa simplesmente não conseguisse produzir no presente ano, sendo obrigada inclusive a dispensar seus empregados.

Nesse âmbito, com o devido pesar, é forçoso reconhecer que o contexto fático da Requerente se enquadra na previsão legal de situações que causam a decretação de falência. É essa a disposição da Lei de Falências:

Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

II – executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomeia à penhora bens suficientes dentro do prazo legal;

Deste modo, resta comprovada a situação falimentar da Requerente, razão pela qual requer a decretação de sua falência.

5. DOS ATIVOS E PASSIVOS

A Requerente não possui ativos.

Quanto aos passivos, possui débito junto à Recita Federal do Brasil, conforme Informações de apoio para emissão de certidão em anexo, e inclusive ação de execução fiscal ajuizada na Subseção Judiciária de Passos/MG, sob o nº 0002165-35.2013.4.01.3804 no valor de R\$ 29.632,50 (vinte e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Além disso, a Requerente possui dívida com a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, referente à taxa de incêndio no valor de R\$ 709,52 (setecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme consta em certidão positiva de débitos tributários.

6. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A Requerente apresenta em anexo os seguintes documentos:

- 1) Contrato Social;
- 2) Balanços Patrimoniais dos últimos 3 (três) anos;
- 3) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais dos últimos 3 (três) anos;
- 4) Livros caixa dos últimos 3 (três) anos;
- 5) Registros de entrada de mercadoria dos últimos 3 (três) anos;
- 6) Registros de saída de mercadoria dos últimos 3 (três) anos;
- 7) Certidão Tributária Estadual – Positiva

*Rua João Kirchner, 613 - Centro - Itaipu de Minas/MG Tel.: 35 3536-1921 | 35 3536-1297
Cel.: 35 99188-0744 | Fax: 35 3536-1778
e-mail: mariosaadogados@netmg.com.br*

BM4

8) Informações de apoio para emissão de certidão do Ministério da Economia;

7. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer:

- A concessão do benefício da gratuidade da Justiça, nos termos do novo Código de Processo Civil e da lei 1.060/50, para todos os atos, custas e despesas processuais, eis que a Requerente não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais;
- A decretação da falência da Requerente, com a tomada das determinações consequentes, nos termos do artigo 99 e incisos da Lei 11.101/2005;
- A expedição de ofício à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG para que se proceda à anotação da insolvência civil no registro do devedor, para que conste a expressão "INSOLVENTE CIVIL", como a data da decretação da insolvência e a inabilitação de que trata o artigo 102 da Lei Federal nº 11.101/05;
- A expedição de ofícios às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, para que tomem conhecimento da insolvência;
- A preferência na tramitação do feito, nos termos do artigo 79, da Lei Federal nº 11.101/05;

Protesta por comprovar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos;

Requer, por fim, sob pena de nulidade, sejam as publicações efetuadas em nome, bem como as notificações endereçadas ao escritório de seus patronos, a saber:

Antônio Mariosa Martins – OAB/MG 72.269
Rua João Kirchner, 613
Itaú de Minas – MG / CEP 37.975-000
mariosaadvoogados@netmg.com.br

Dá a causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins de alçada.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Itaú de Minas/MG, 08 de junho de 2022

Assinado Digitalmente

Antônio Mariosa Martins
OAB/MG 72.269

Mêire Lúcia De Pádua Pereira
OAB/MG 74.832

John Graham Pereira Moragas
OAB/MG 101.457

Luciano Ferreira Reis
OAB/MG 104.456

Thayla Martins
OAB/MG 148.935

Raul Soares Esper Kallas
OAB/MG 160.809

Cássio Abreu Vieira
OAB/MG 177.040

Brenda Martins
OAB/MG 202.151

Nara Pádua Pereira Borgonovi
OAB/MG 208.392

